

REUNIÃO PELA RES. 54

CLUBE DE AERONÁUTICA
CONSELHO DELIBERATIVO



RESOLUÇÃO nº 54/2001

RECOMPLETAR QUADRO DO CONSELHO FISCAL

Aprovada na Reunião 488ª do dia 11 de abril de 2001.

O Presidente do Conselho Deliberativo no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido no art. 33 do Estatuto, consubstanciado pelo Inciso V do Art. 37, ante a inusitada situação em que se encontra o Conselho Fiscal do Clube, que por insuficiência de membros, está impossibilitado de cumprir com as suas atribuições estatutárias, julga por bem, em caráter de emergência, recompletar os números estatutários de seus membros, por força dos seguintes fatores:

- Considerando que o Conselho Fiscal é composto de 7 (sete) Conselheiros Efetivos e 7 (sete) Suplentes, para um período de 2 (dois) anos;
- Considerando que o atual Conselho Fiscal, com apenas 3 (três) meses de mandato, foi atingido pela demissão de 4 (quatro) membros Efetivos e 5 (cinco) Suplentes, portanto num total de 9 (nove) demissionários;
- Considerando que, dos 5 (cinco) membros restantes, o Conselho Fiscal dispõe apenas de 4 (três) membros em atividade, uma vez que o quinto encontra-se em sérias dificuldades para a sua convocação;
- Considerando que todas essas demissões, foram ocorrendo sucessivamente, envolvendo inclusive 3 (três) Presidentes do próprio Conselho, acarretando sérias dificuldades de ordem administrativa e operacional, com reflexos nos prazos estatutários para cumprimento de suas tarefas;
- Considerando que o Conselho Deliberativo elegeu e empossou os atuais membros do Conselho Fiscal, através de nomes constantes da Chapa Eleitoral eleita pela Assembléia Geral do Clube;
- Considerando que a omissa e inusitada situação que ora afeta o Conselho Fiscal poderá ser avaliada pelo Conselho Deliberativo, para em caráter excepcional e ante a urgência de solução, possa restabelecer o seu funcionamento operacional,

R E S O L V E

- a) Que sejam consultados os membros *Efetivos* do Conselho Deliberativo, quanto a uma *voluntária aquiescência* em compor o Quadro de Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal;

b) Que na eventualidade de respostas negativas, *a consulta seja estendida* aos atuais membros *Suplentes* do Conselho Deliberativo;

c) Que persistindo a *ausência de voluntários, sejam sorteados*, dentre os membros *Suplentes* do Conselho Deliberativo, os nomes necessários para completar a composição mínima do Conselho Fiscal;

d) Que, se ainda assim, *ocorrer impedimento* que impeça a posse do Conselheiro sorteado, um *novo sorteio* deverá ser realizado entre os membros Efetivos do Conselho Deliberativo;

e) Que em última instância, e na exclusiva eventualidade de não se conseguir recompletar os Quadros do Conselho Fiscal de acordo com os preceitos estatutários, fica o Conselho Deliberativo autorizado, em caráter excepcional, a convidar sócios Efetivos do Clube em condições de elegibilidade, para voluntariamente completarem os números estabelecidos pelos art. 34 e 43 do Estatuto. Para formalizar o voluntariado, torna-se necessário que o sócio assine previamente na Secretaria do Conselho Deliberativo, o documento hábil autorizando a inclusão de seu nome no Quadro de Membros do Conselho Fiscal, para completar o respectivo mandato;

f) Que para a deliberação contida na letra “e” desta Resolução, o Conselho Deliberativo deverá dar prioridade na seleção de nomes, aos sócios que participaram de chapas eleitorais na última eleição para membros do Conselho Deliberativo;

g) Que, em qualquer das circunstâncias acima, deverão ser preservados os números de Conselheiros estabelecidos pela letra “a” do art. 34 e do art. 43 do Estatuto.

Concluindo, esta Presidência tem plena convicção de que os atuais membros Natos, Efetivos e Suplentes do Conselho Deliberativo e os remanescentes do atual Conselho Fiscal, vão colaborar com empenho e grandeza de propósitos nesta situação de emergência, conscientizando-se a si próprios e aos demais companheiros mais chegados, à participarem com empenho e grandeza de propósitos neste processo.

Esta Resolução, aprovada pelo Conselho Deliberativo na Sessão nº de maio de 2001, entra em vigor na data de sua aprovação e revoga qualquer deliberação anterior sobre o assunto.

Rio de Janeiro, de maio de 2001


Maj.Brig.do Ar Iriacu Rodrigues Neto
Presidente do Conselho Deliberativo